

TABELA 2	
SUPLEMENTAÇÃO	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
TOTAL	49.680.808
4A. QUOTA	49.680.808
REDUCAO	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO
ADMINISTRACAO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
TOTAL	49.680.808
Q.R.	49.680.808

DECRETO N.º 20.108, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/1981

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 22.302.945 (vinte e dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
SUB-TOTAL	
TOTAL	22.302.945
ATIVIDADES	CORRENTES
COORDENACAO GERAL DA PASTA	CAPITAL
13.75.020.2.073	TOTAL
22.302.945	0
22.302.945	22.302.945
TOTAL	22.302.945
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA
SUB-TOTAL	
TOTAL	22.302.945
ATIVIDADES	CORRENTES
RESERVA DE CONTINGENCIA	CAPITAL
99.99.999.2.411	TOTAL
22.302.945	0
22.302.945	22.302.945
TOTAL	22.302.945

TABELA 2	
SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	22.302.945
4A. QUOTA	22.302.945
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	22.302.945
4A. QUOTA	22.302.945

DECRETO N.º 20.109, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11/12/1981

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
3.1.1.3.1	JORNOS DE DÍVIDA CONTRATADA
SUB-TOTAL	
TOTAL	50.000
ATIVIDADES	CORRENTES
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	CAPITAL
13.75.428.2.088	TOTAL
50.000	0
50.000	50.000
TOTAL	50.000
REDUCAO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
SUB-TOTAL	
TOTAL	50.000
ATIVIDADES	CORRENTES
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	CAPITAL
13.75.428.2.088	TOTAL
50.000	0
50.000	50.000
TOTAL	50.000

DECRETO N.º 20.110, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Saúde Mental, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Obrigações Patronais, bem como de Despesas de Exercícios Anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, e o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito no valor de Cr\$ 7.600.312 (sete milhões, seiscentos mil, trezentos e doze cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, sendo o valor de Cr\$ 7.578.312 (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros), consoante faculta o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82 e Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
SUB-TOTAL	
TOTAL	7.600.312
ATIVIDADES	CORRENTES
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	CAPITAL
13.75.021.2.080	TOTAL
200.000	0
200.000	200.000
ATIVIDADES	CORRENTES
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	CAPITAL
13.75.428.2.088	TOTAL
7.400.312	0
7.400.312	7.400.312
TOTAL	7.600.312
REDUCAO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
SUB-TOTAL	
TOTAL	7.600.312
ATIVIDADES	CORRENTES
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	CAPITAL
13.75.021.2.080	TOTAL
915.402	0
915.402	915.402
ATIVIDADES	CORRENTES
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	CAPITAL
13.75.428.2.088	TOTAL
6.684.910	0
6.684.910	6.684.910
TOTAL	7.600.312

DECRETO N.º 20.111, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 1.332.000 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.